

# **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 3/2020**

Processo nº 24656/2019

Termo de Fomento que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, de Concórdia, SC, para execução do Projeto Possibilidades e Oportunidades para a Superação Humana, no ano de 2020.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Saúde, senhor GEOVANI BEDIN doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1298, bairro Vista Alegre, neste município, neste ato representada por seu Presidente, o senhor MAURO KROHN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, conforme procedimentos documentados no processo administrativo n.º 24656/2019, sujeitando-se, no que couber às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO**

A presente parceria tem por objeto o custeio do projeto “Possibilidades e Oportunidades para a Superação Humana” para garantir a manutenção da oferta dos tratamentos em saúde de pediasuit, equoterapia e hidroterapia aos pacientes matriculados e assistidos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA - APAE, de forma qualificada, garantindo também a manutenção da entidade, por meio da manutenção da limpeza dos espaços físicos, da realização dos atendimentos administrativos e do transporte de trabalhadores da entidade e pacientes, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

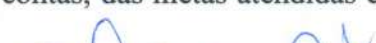
I – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se a:

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho anexado ao termo.



- b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado neste termo, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
- c) examinar e aprovar, por Parecer Técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessária, desde que não impliquem a alteração do objeto do termo;
- d) analisar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da implantação e implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação;
- f) receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, autenticando as cópias de documentos de acordo com os originais apresentados, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;
- g) orientar a Organização da Sociedade Civil na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
- h) encaminhar o processo de prestação de contas para análise do Sistema de Controle Interno do Município;
- i) assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no Plano de Trabalho.

II – A Organização da Sociedade Civil obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade da Organização da Sociedade Civil;
  - b) ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
  - c) responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
  - d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização e prestação de contas dos recursos;
  - e) submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
  - f) encaminhar à Unidade Concedente dos recursos, a prestação de contas, das metas atendidas e dos recursos recebidos em período hábil;
- 

- g) manter conta corrente específica, em instituição financeira pública para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;
- h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;
- i) computar, obrigatoriamente, a crédito do termo as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- j) devolver à Administração Pública, saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela Administração Pública;
- k) prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao Objeto deste termo;
- l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;
- m) cumprir integralmente com o objeto pactuado e o Plano de Trabalho apresentado.
- n) manter em arquivo, pelo prazo de **10 (dez) anos**, contando da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do Programa e deste Termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- o) em caso de rescisão de contrato de trabalho de pessoa vinculada ao projeto, programa, plano de ação, arcar com o pagamento da multa prevista no artigo 16, §1º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações;
- p) em caso de reclamações trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA para responder à ação;
- q) inserir cláusula nos contratos que celebrar com fornecedores de bens ou serviços, com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
- r) comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;
- s) manter cadastro da entidade e seus representantes legais atualizados junto ao MUNICÍPIO;

III – À Organização da Sociedade Civil é vedada:

- a) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do termo;
- d) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto será de R\$ 114.621,90 (cento e catorze mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos) em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

I – 1ª parcela no valor de R\$ 27.266,90 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) prevista para abril de 2020;

II – 2ª parcela no valor de R\$ 47.075,73 (quarenta e sete mil, setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) prevista para junho de 2020.

III - 3ª parcela no valor de R\$ 40.279,27 (quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) prevista para outubro de 2020

§ 1º O valor de que trata a Cláusula Terceira equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com a execução do Plano de Trabalho.

§ 2º O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

§ 3º O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária 13.001.0010.0303.0062.2103.333500000000000000.01020000, da Lei Orçamentária Anual de 2020.

§ 4º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo serão creditados na Conta Corrente nº 64199-5, Agência 0410-3, do banco Banco do Brasil, em nome da Organização da Sociedade Civil, conforme o Plano de Trabalho anexado e à medida que forem sendo liberados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 5º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

a) será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alteração;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando, em caso de mais de uma parcela, a organização da sociedade civil não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada;

§ 6º Caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

São responsabilidades exclusivas da Organização da Sociedade Civil – OSC:

I – o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

III – a emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

IV – comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria, durante a vigência do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente termo será da data de assinatura do termo até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;

§ 2º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

§ 3º Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:

I – ofício de encaminhamento;

II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;

III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;

V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;

VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;

VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);

VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IX – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

§ 1º Os formulários para o atendimento dos incisos II e VI são padronizados pela Administração Pública.

§ 2º Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.

§ 3º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

§ 4º O Gestor da Parceria deverá considerar, ainda em sua análise:

I – o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do artigo 58, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Cláusula Sétima do presente Termo;

II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;

III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas.

§ 5º A prestação de contas, quando a liberação dos recursos ocorrerem em parcela única, deverá ser apresentada à administração no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência da parceria, e para o caso de liberação mensal ou parcela, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.

a) A prestação de contas da parcela de que trata o inciso I da cláusula terceira será prestada até o mês de junho de 2020.

b) A prestação de contas da parcela de que trata o inciso II da cláusula terceira será prestada até o mês de outubro de 2020.

c) A prestação de contas da parcela de que trata o inciso III da cláusula terceira será prestada até o mês de dezembro de 2020.

§ 6º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc.), que integram a prestação de contas, apresentados ao MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.

§ 7º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

Sempre que considerar necessário oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, *in loco*, a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos.

§ 1º A administração pública emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará após verificar:

I – a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III – as adequações oriundas da análise de auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de direitos e/ou políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 3º Ao perceber a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, a equipe técnica informará ao gestor da parceria, para que este exija da organização da sociedade civil providência a fim de sanar os problemas detectados.

I – persistindo a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula;

§ 5º O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficiar a Organização da Sociedade Civil para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanar o procedimento acarretará a sanção prevista no inciso I desta Cláusula; (ou utilizar os § 5º ao § 11º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações);

§ 6º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da advertência, acarretará o previsto no inciso II desta Cláusula;

§ 7º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso III desta Cláusula;

§ 8º Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade;

§ 9º O prazo máximo para providências solicitadas à entidade é de 30 (trinta) dias, a contar de ciência, excetuados os casos fortuitos ou de força maior formalmente justificado e aceitos pelo Gestor da parceria.

§ 10º As penalidades previstas à Organização da Sociedade Civil neste Termo contemplam, além do já elencado no parágrafo 4º do mesmo, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol:

I – apresentação ou produção de documentação falsa ou inverídica;

II – conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;

III – duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;

IV – imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;

V – interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu artigo 393, parágrafo único.

VI – realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;

II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

III – cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.



§ 2º Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o Termo, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 3º A presente parceria pode ser rescindida, de forma amigável, independente de denúncia, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença ou outra situação em que resulte prejuízo do erário, conforme exigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações em seus artigos 39, §2º, 42, IX, 70, §2º e demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo único. Havendo relevância e interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no Plano de Trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E/OU REMANESCENTES**

Cabe ao administrador público a titularidade dos bens e direitos permanentes e/ou remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

§ 1º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 2º A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostilamento.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil deverá solicitar, através de ofício e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade de Aditivo, bem como a justificativa para a alteração de cláusulas.

§ 2º A solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue ao Órgão concedente, o qual analisará a viabilidade do pedido, recomendando ao administrador público quanto a sua pertinência, cabendo a este a decisão sobre sua efetivação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Concórdia, observando o disposto na Constituição Federal no artigo 37, § 1º.

§ 1º A publicidade ou ação promocional, quando subsidiada pela verba pública, deve estar prevista no Plano de Trabalho e diretamente vinculada ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não apresentando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá divulgar, na *internet*, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como todas as informações listadas no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

O dirigente da Organização da Sociedade Civil MAURO KROHN, divorciado, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob nº 006.798.619-63 e no RG sob nº 4.319.044, domiciliado à Rua Thereza Bosio Perozin, n. 66, bairro Poente do Sol, na cidade de Concórdia, assume neste ato responsabilidade solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo único. O dirigente indicado no *caput* deverá manter a Administração Pública informada sobre suas alterações de residência ou domicílio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia para dirimir as questões decorrentes de execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estabelecendo-se a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Concórdia, SC, 01 de abril de 2020.



GEOVANI BEDIN  
Secretário Municipal de Saúde de Concórdia

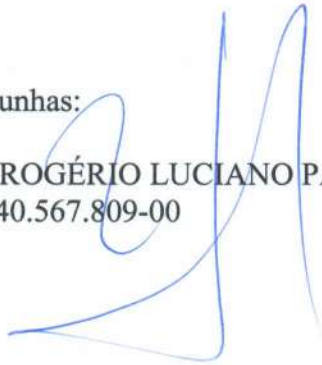


MAURO KROHN  
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1.

Nome: ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
CPF: 540.567.809-00



2. *Marília Gabriela Bonassi*

Nome: MARILIA GABRIELA BONASSI  
CPF: 074.829.939-40

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

<b>1. Identificação do Proponente</b>			
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE		CNPJ: 83.076.232/0001-50	
Endereço: Rua Anita Garibaldi, 1298		Bairro: Vista Alegre	
CEP: 89701-090	Município: Concórdia	UF: SC	
Telefone: (49) 3442-2730	E-mail: apae.concordia@yahoo.com.br		Fax: ----
Conta corrente: 64199-5	Banco do Brasil	Agência: 0410-3	Praça de Pagamento: Concórdia, SC
<b>Objetivos sociais da entidade:</b> Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.			
<b>Nome do Presidente/Responsável pela Entidade:</b> MAURO KROHN			
CPF: 006.798.619-63	RG: 4.319.044	Profissão: Técnico agrícola	Estado Civil: Divorciado
Endereço: Rua Thereza Bosio Perozin,66		Bairro: Poente do Sol	
CEP: 89705-472	Município: Concórdia	UF: SC	

Telefone: (49) 99971-0977	E-mail: <a href="mailto:maurokrohn@coperdia.com.br">maurokrohn@coperdia.com.br</a>	Fax:	
<b>Nome do Responsável Técnico pelo Projeto:</b> MARÍLIA GABRIELA BONASSI			
CPF: 074.829.939-40	RG: 4.235.561	Profissão: Fisioterapeuta	Estado Civil: União Estável
Endereço: Rua Leonel Mosele, 900, Apto 305, Bloco A		Bairro: Liberdade	
CEP: 89710-153	Município: Concórdia	UF: SC	
Telefone: (49) 3442-0922	E-mail: <a href="mailto:apaclinicaconcordia@hotmail.com">apaclinicaconcordia@hotmail.com</a>	Fax: ----	
<b>2. Identificação do Projeto/Programa/Serviço/Benefício</b>			
Título: PROJETO POSSIBILIDADES E OPORTUNIDADES PARA A SUPERAÇÃO HUMANA			
Local onde será executado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE			
Vigência programada (início e término do projeto): Abril de 2020 a Dezembro de 2020			
<b>Metas:</b> Garantir a manutenção da oferta dos tratamentos em saúde de pediasuit, equoterapia e hidroterapia aos pacientes matriculados e assistidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia, de forma qualificada, garantindo também a manutenção da entidade para a realização do Plano de Trabalho apresentado, por meio da manutenção da limpeza dos espaços físicos, da realização dos atendimentos administrativos e do transporte de trabalhadores da entidade e pacientes.			



**Objeto:**

O presente termo tem por objeto firmar parceria para o custeio do projeto “Possibilidades e Oportunidades para a Superação Humana” para garantir a manutenção da oferta dos tratamentos em saúde de pediasuit, equoterapia e hidroterapia aos pacientes matriculados e assistidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia, de forma qualificada, garantindo também a manutenção da entidade para a realização do Plano de Trabalho apresentado, por meio da manutenção da limpeza dos espaços físicos, da realização dos atendimentos administrativos e do transporte de trabalhadores da entidade e pacientes, na forma do Plano de Trabalho apresentado, em conformidade com os artigos 22 e 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

**3. Justificativa**

A APAE de Concórdia iniciou suas atividades em 1968, com um grupo de senhoras concordienses. Sendo fundada no dia 06 de dezembro de 1973, neste ano, a Prefeitura Municipal de Concórdia, na gestão do Ex.mo Sr. Prefeito Neudi Primo Massolini, doou o terreno para a construção das dependências da APAE, uma área de cinco mil metros quadrados. Foi inaugurada a sede própria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia no dia 05 de outubro de 1978, localizada no Bairro Vista Alegre. A APAE é mantenedora da Escola Especial Recanto Azul, sendo administrada com recursos advindos de parcerias com o Poder Público, projetos e doações da comunidade.

A Escola Recanto Azul presta atendimentos a 186 alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, na faixa etária de zero a 64 anos. Atende diversos programas como Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE/DI), Serviço de Atendimento Específico, (SAE I, II, III), Serviço de Atendimento Específico (SAE-TEA), Programa de Atividade Laborais (PROAL), com atividades com Papel Reciclado, Culinária, Artesanato em tecido e Artesanato em madeira, Centro de convivência (Matutino e Vespertino), Serviço Pedagógico Específico (SPE).

Além das atividades desenvolvidas em sala, oferece aulas de

Educação Física, com aulas práticas de bocha, atletismo, academia, judô e jogos desportivos;

Artes, com aulas práticas de violão, dança, teatro e outras; e de

informática Educativa.

A instituição conta ainda com a APAE Clínica, a mesma proporciona atendimentos psicológicos, fisioterapêuticos, fonoaudiológicos, de terapia ocupacional, serviço social, hidroterapia, PediaSuit, equoterapia, manutenção de cadeiras de rodas, além da confecção e manutenção de órteses.

A equipe é formada por 9 professores efetivos, 25 professores celetistas (servidores estaduais), três professores cedidos pelo Município de Concórdia (Judô, Atletismo e Tênis de Mesa), 28 funcionários e 02 estagiários contratados pela APAE.

Em relação aos atendimentos de PediaSuit, equoterapia e hidroterapia a serem ofertados aos usuários cabe exemplificar conforme abaixo.

## **PROTOCOLO INTENSIVO PEDIASUIT**

Os avanços tecnológicos representam, atualmente, um progresso que transcende a facilidade cotidiana. A tecnologia pode representar uma possibilidade de reabilitação para as pessoas com deficiência, independência, autonomia, qualidade de vida e inclusão social. Surgem nesse sentido, novos recursos no campo da neurologia que possibilitam potencializar ganhos motores e funcionais em crianças e adultos com lesões ou sequelas neurológicas como o PediaSuit. O Protocolo PediaSuit é uma abordagem terapêutica para indivíduos com distúrbios neurológicos, como paralisia cerebral, atraso no desenvolvimento, lesões traumáticas cerebrais e outras condições que afetam o desenvolvimento motor e/ou as funções cognitivas.

O método PediaSuit é uma abordagem holística para tratamento de indivíduos com distúrbios neurológicos, como paralisia cerebral, atraso no desenvolvimento, lesões traumáticas cerebrais e outras condições que afetam as funções motoras e funções cognitivas do usuário. Todo o procedimento do método tem como base um programa de exercícios específicos e intensivos, é um programa que estimula o desenvolvimento do usuário. Trabalha a eliminação de reflexos patológicos e o estabelecimento de novos padrões de movimentos corretos e funcionais (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, 2011).

Esse protocolo (PediaSuit) é de alto custo e não é ofertado pelo Sistema Único de Saúde na RENASES. A APAE oferta esse protocolo de forma gratuita aos usuários que estão devidamente matriculados na instituição e que possuem baixa renda.

## **EQUOTERAPIA**

A Equoterapia é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, para buscar o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências.

A APAE oferta transporte para os profissionais que atendem na equoterapia e aos usuários cuja família não possui condições de se deslocar até o local onde ocorre a equoterapia (Instituto Federal Catarinense, campus Concórdia). Os atendimentos ocorrem duas vezes por semana com duração de 30 minutos cada. A APAE oferta essa terapia de forma gratuita aos usuários que estão devidamente matriculados na instituição e que possuem baixa renda.

## **HIDROTERAPIA**

A hidroterapia é uma modalidade que utiliza as propriedades hidrodinâmicas para facilitar ou resistir a determinados movimentos, além de estabilizar ou desestabilizar o paciente em imersão, baseada na ação das propriedades hidrodinâmicas e nos fundamentos da ciência do movimento. O principal objetivo é a aquisição da funcionalidade de acordo com as capacidades físicas e cognitivas do praticante.

A APAE oferta a hidroterapia de forma gratuita aos usuários que estão devidamente matriculados na

instituição e que possuem baixa renda.

A manutenção de uma piscina com água aquecida se faz necessária para que aconteça a hidroterapia. A piscina possui aquecimento a gás e de custo elevado que não pode ser arcado somente com a arrecadação da entidade.

A instituição busca aporte financeiro para conseguir recursos para suprir despesas com a folha de pagamento dos profissionais fisioterapeuta, equoterapeuta/equitador, motorista, servente de limpeza e auxiliar de escritório, a aquisição de combustível para o carro que faz o transporte dos profissionais até a Equoterapia que trabalham na equoterapia e dos usuários para os atendimentos de equoterapia, dentre outras atividades inerente a instituição, bem como o gás para aquecimento da piscina para garantir a realização da hidroterapia.

A instituição conseguiu manter os atendimentos de Hidroterapia, Equoterapia e PediaSuit pela aprovação do termo de parceria assinado com o Fundo Municipal de Saúde de Concórdia nos anos de 2017, 2018 e 2019, pois, o custo para a manutenção destes serviços é alto.

Diante do exposto justifica-se que é de extrema importância a assinatura do Termo de Parceria entre o Fundo Municipal de Saúde de Concórdia e a APAE de Concórdia, para garantir a manutenção dos atendimentos já mencionados.

#### **4. Diagnóstico**

A APAE tem buscado auxiliar e atender cada vez mais aos usuários e suas famílias, procurando desenvolver um trabalho com muita seriedade, eficiência e eficácia junto à comunidade. Atende Atualmente cerca de 180 alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, na faixa etária de zero a 64 anos. A entidade tem como objetivo social “Possibilitar o desenvolvimento humano, conforme suas características ou especificidades de acordo com a proposta de elaboração conceitual, que cria Zonas de Desenvolvimento Proximal, nos princípios da cooperação, da gratuidade e da generosidade, com vistas à construção de um processo cultural civilizatório, que acima de tudo contemple a inserção social de todos”.

Para que o usuário inicie seus atendimentos na APAE, primeiramente a família precisa consultar um médico e solicitar o encaminhamento médico para ser apresentado à entidade, com o encaminhamento médico em mãos, o usuário passa por uma triagem realizada pela profissional assistente social.

Posteriormente, a assistente social agenda a avaliação com a equipe multidisciplinar, é realizada a avaliação inicial com a família e o usuário. A equipe atende o usuário em conjunto nessa avaliação inicial e em sequência é marcada a avaliação específica, onde cada profissional atua em conformidade com a sua área profissional.

Após a realização das avaliações o encaminhamento médico e o parecer psicológico são enviados para a FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (FCEE), sendo que a FCEE

dará seguimento, ou não, para matricular o usuário na entidade, respeitando os critérios conveniados para ingresso na APAE.

Salienta-se que o programa de estimulação precoce é destinado para crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade que apresentam atraso global do desenvolvimento (com ou sem laudo de deficiência intelectual).

O programa de Atendimento educacional especializado (AEE) é destinado para crianças com 6 anos até 17 anos e 11 meses, e o usuário precisa apresentar diagnóstico de deficiência intelectual a nível grave para ser atendido.

Os usuários acima de 18 anos de idade frequentam os demais programas, apresentando o laudo de deficiência intelectual a nível moderado.

Salienta-se que a APAE atende atualmente cerca de 10 usuários nos atendimentos clínicos, que não apresentam critérios para matrícula, porém, apresentam critérios para o atendimento clínico, uma vez que esses atendimentos são realizados por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

As patologias/deficiências atendidas pela entidade são as mais diversas, tais como, atraso global do desenvolvimento, mielomeningocele, síndrome de down, síndrome do cromossomo X frágil, síndrome de West, síndrome de angelman, síndrome de prader-willi, agenesia e disgenesia do corpo caloso, transtorno do espectro autista, deficiência intelectual associado ou não a outra deficiência como deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual.

Dentro da deficiência física os usuários atendidos costumam apresentar umas das seguintes deficiências: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia e paralisia cerebral. O usuário, por apresentar alguma deficiência, é submetido a diversas terapias para que possa ter uma melhoria da qualidade de vida. É analisado cada usuário conforme a sua especificidade e necessidade e assim ofertado as terapias. Nem sempre é ofertada a quantidade de terapias necessárias devido ao grande número de usuário que a instituição atende.

Cabe destacar em relação às terapias do PediaSuit, Equoterapia e Hidroterapia os benefícios que as mesmas proporcionam:

**PediaSuit:** aumento da densidade mineral óssea, força muscular, propriocepção, equilíbrio, coordenação motora, consciência corporal, modulação de tônus postural e alinhamento biomecânico. Os usuários atendidos com o PediaSuit ganham mais qualidade de vida e aumentam o repertório de movimentos seletivos, otimizando o desenvolvimento das suas atividades funcionais.

**Equoterapia:** As atividades realizadas sobre o cavalo aumentam os períodos de atenção do praticante, possibilitando maior concentração e disciplina, melhorando o aprendizado, diminuindo as limitações físicas, psicológicas e intelectuais nos diferentes tipos de comprometimentos motores e neurológicos, assim como estimula a melhora da autoestima, a autonomia e a independência dos praticantes.

**Hidroterapia:** O objetivo principal da reabilitação através da hidroterapia é diminuir as sequelas que o usuário apresenta e proporcionar maior grau de independência do usuário nas atividades cotidianas. A água, em temperaturas mais elevadas, contribui para a redução do espasmo muscular, estimulando o relaxamento dos tecidos moles e adequando o tônus e reduzindo a dor. Apresenta benefícios de forma única, possibilitando ao usuário uma motivação satisfatória durante o processo terapêutico. A água oferece vários benefícios que se estendem além da reabilitação, refletindo na qualidade de vida de cada usuário, melhora da amplitude de movimento, relaxamento muscular e redução de espasticidade, aprimoramento do equilíbrio estático e dinâmico, aumento de força e resistência estabelecendo novos padrões de movimento na marcha e coordenação, redução da tensão, rigidez e dor muscular, melhora da dinâmica e capacidade respiratória com aumento de fluxo pulmonar além de promover o aumento da autoestima, autoconfiança e socialização.

Orienta-se aos pais, devido a grande demanda que a APAE atende, a complementação dos atendimentos em clínicas da cidade, conveniadas com o SUS ou que atendem planos de saúde. Porém, a grande maioria dos usuários retorna para a APAE sem conseguir o atendimento, já que atender pessoas com deficiência é mais oneroso, pois o atendimento precisa ser individualizado, e as clínicas disponibilizam poucas vagas para esta clientela ou não ofertam vagas no SUS nestas especialidades.

Não fossem os serviços prestados pela entidade, não haveria outra forma de atender os usuários com qualidade e estes não teriam atendimento especializado e, não fosse o aporte público, não se disporia de condições para favorecer esses serviços à população. Logo, a não assinatura do termo de parceria levaria à desassistência da população com deficiência ou necessidades especiais.

Portanto, é de extrema importância aprovação deste projeto, pois com a manutenção dos trabalhadores e gastos com as terapias mencionadas, será possível manter os atendimentos e também orientar pais e trabalhadores quanto à estimulação do desenvolvimento dos mesmos, em relação às posturas e posicionamentos ideais para prevenir encurtamentos musculares, deformidades, estimular a independência, as práticas de vida diária, desenvolver autonomia, melhorando a qualidade de vida das pessoas com deficiências e de suas famílias.

## **5. Metas**

Meta 1: Realizar no mínimo 7 Protocolos do PediaSuit no ano de 2020, por meio do pagamento da fisioterapeuta com carga horária de 20 horas semanais.

Meta 2: Ofertar atendimentos semanais de equoterapia no ano de 2020, por meio da contratação do equoterapeuta/equitador com carga horária de 17 horas semanais. Cabe salientar que no quadro síntese constam 16 horas semanais de atendimento na Equoterapia, porém, o equoterapeuta é contratado 17 horas semanais, essa hora a mais de contratação do mesmo é destinado aos cuidados e preparado dos animais utilizados nos atendimentos.

Meta 3: Ofertar atendimentos semanais de hidroterapia no ano de 2020, por meio do pagamento do gás para aquecimento da piscina.

Meta 4: Garantir a manutenção da entidade para a realização do Plano de Trabalho apresentado, garantindo a limpeza, o atendimento administrativo e o transporte de trabalhadores e usuários por meio do pagamento de motorista com carga horária de 44 horas semanais, pagamento de servente de limpeza com carga horária de 44 horas semanais e pagamento de auxiliar de escritório com carga horária de 40 horas semanais e os encargos trabalhistas oriundos das contratações referentes nesse plano de trabalho.

## **6. Metodologia**

### **PROTOCOLO PEDIA SUIT**

O método PediaSuit é uma abordagem holística para tratamento de indivíduos com distúrbios neurológicos, como paralisia cerebral, atraso no desenvolvimento, lesões traumáticas cerebrais e outras condições que afetam as funções motoras e funções cognitivas do usuário. Todo o procedimento tem como base um programa de exercícios específicos e intensivos. É um programa que estimula o desenvolvimento do usuário. Trabalha a eliminação de reflexos patológicos e o estabelecimento de novos padrões de movimentos corretos e funcionais.

Atualmente, os avanços tecnológicos representam um progresso que transcende a facilidade cotidiana. Para as pessoas com deficiência, a tecnologia pode representar uma possibilidade de reabilitação, independência, autonomia, qualidade de vida e inclusão social. Nesse sentido, surgem novos recursos no campo da neurologia que possibilitam potencializar ganhos motores e funcionais em crianças e adultos com lesões ou sequelas neurológicas. Como por exemplo, o Protocolo Pedia Suit no qual é uma abordagem terapêutica para indivíduos com distúrbios neurológicos, como paralisia cerebral, atraso no desenvolvimento, lesões traumáticas cerebrais e outras condições que afetam o desenvolvimento motor e/ou as funções cognitivas (Plano Político Pedagógico, 2019).

Cabe ressaltar ainda que uma roupa criada nos anos 70 por cientistas russos para uso dos astronautas inspirou o método, pois os mesmos chegavam do espaço com dificuldades motoras, perda de movimentos, massa muscular e estrutura óssea debilitada.

O Suit consiste em colete, touca, calção, joelheiras, calçados e um sistema de elásticos ajustáveis, posicionados para reproduzir a musculatura, funcionando como uma estrutura elástica externa, promovendo uma melhora da postura e conseqüentemente melhora dos movimentos, alinhando o corpo o mais próximo do normal, desempenhando um papel crucial na normalização do tônus muscular, do sistema vestibular e de funções sensoriais (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, 2011).

Já o Spider (gaiola) é usado para treinar o usuário, aumentando a capacidade de isolar os movimentos desejados e fortalecer os grupos musculares responsáveis por esse movimento. A gaiola permite ganho de amplitude de movimento, ganho de força muscular e flexibilidade das articulações, bem como melhora das competências funcionais (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, 2011).

O usuário usa um cinto de couro, no qual cabos elásticos são conectados no cinto até a gaiola, dessa forma o usuário é sustentado e pode seguramente aprender a fazer transferência de peso, saltar, ajoelhar, subir degraus e passar sobre objetos. O protocolo tem duração de 02 horas de terapia por dia, 05 dias por semana, durante 04 semanas. É realizado por fisioterapeuta e terapeuta ocupacional devidamente capacitado.

Os horários para atendimento são definidos conforme disponibilidade do usuário. O protocolo tem duração de duas horas de terapia por dia, 5 dias por semana, durante 4 semanas para o mesmo usuário, sendo que é realizado um protocolo por vez.

### **EQUOTERAPIA**

A equoterapia constitui em um tratamento complementar de apoio à reabilitação ou educação de pessoas com deficiência. Através de avaliações e tratamentos convencionais feitos na APAE, foi observada a necessidade de implantar a equoterapia, sendo que a mesma auxilia nos tratamentos já realizados na instituição (Plano Político Pedagógico, 2019).

O objetivo da equoterapia é proporcionar ao usuário com deficiência, através dos princípios da equoterapia, a reabilitação física, o desenvolvimento educacional, social e afetivo de forma global, respeitando suas potencialidades e limitações, visando uma maior qualidade de vida dos praticantes (Plano Político Pedagógico, 2019).

O cavalo é utilizado como um auxiliar no trabalho em uma abordagem interdisciplinar, sendo que se faz necessário na equipe a presença de um equoterapeuta (equitador) capacitado para essa função (é o mesmo profissional que atua em todas as sessões). Outros profissionais como fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, auxiliar de orientação pedagógica, estagiário de psicologia e de fisioterapia também fazem parte da equipe, sendo que entre eles ocorre uma rotatividade e em dias que não atendem na equoterapia, os mesmos realizam outros atendimentos na instituição (Plano Político Pedagógico, 2019).

As sessões por praticante são realizadas uma vez por semana, com duração de 30 minutos por praticante é acompanhado por equitador, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, auxiliar de orientação pedagógica, estagiário de psicologia e estagiário de fisioterapia. Os atendimentos acontecem no Instituto Federal Catarinense, campus Concórdia. O equoterapeuta (equitador) trabalha exclusivamente com a equoterapia nos dias em que a terapia é ofertada, além dos atendimentos o mesmo também cuida e reparado os cavalos usados na terapia.

#### Quadro síntese: Atendimentos Equoterapia:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	-----	-----

Terça-feira	-----	-----
Quarta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Quinta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Sexta-feira	-----	-----

Cabe salientar que no quadro síntese constam 16 horas semanais de atendimento na Equoterapia, porém, o equoterapeuta é contratado 17 horas semanais, essa hora a mais de contratação do mesmo é destinado aos cuidados e preparado dos animais utilizados nos atendimentos.

### **HIDROTERAPIA**

Segundo o Plano Político Pedagógico, 2019, a hidroterapia é uma modalidade que utiliza as propriedades hidrodinâmicas para facilitar ou resistir determinados movimentos, além de estabilizar ou desestabilizar o paciente em imersão. Baseada na ação das propriedades hidrodinâmicas e nos fundamentos da ciência do movimento a hidroterapia tem como principal objetivo a aquisição da funcionalidade de acordo com as capacidades físicas e cognitivas do usuário

É uma técnica aplicada no tratamento de pacientes, com as mais diversas patologias:

- Ortopedia e Traumatologia - problemas da coluna vertebral, fraturas, pré e pós-operatórios, inflamações, praticantes de esportes de diversas modalidades;
- Neurologia (adulto e infantil) - AVC, pré e pós-operatório de cirurgias neurológicas, atraso no desenvolvimento motor, paralisia cerebral, Síndrome de Down, demais síndromes;
- Reumatologia - artrites, fibromialgia, entre outras;
- Ginecologia e Obstetrícia - Pré e pós-parto, gestantes;
- Respiratória (adulto e infantil) - asma, DPOC, pré e pós-operatório de lobotomia, entre outras;
- Geriatria - patologias diversas decorrentes ou não do envelhecimento;
- Síndromes Dolorosas e Síndromes Raras - das mais diversas.

Os atendimentos são realizados de forma individual ou em grupo conforme a especificidade de cada usuário. É ofertada durante dois dias da semana e oferece um atendimento semanal por paciente, com duração de 30 minutos.

A manutenção de uma piscina com água aquecida se faz necessária para que aconteça a hidroterapia.

Quadro síntese: Atendimentos Hidroterapia:


	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	-----	-----
Terça-feira	-----	-----
Quarta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Quinta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Sexta-feira	-----	-----

**TRANSPORTE AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS**

É disponibilizado o transporte aos profissionais que atendem na Equoterapia e para os usuários, cuja família não tem condições para se deslocar até o IFC Campus Concórdia – local onde ocorre a equoterapia. Para que aconteça o transporte a APAE disponibilizará o veículo e o motorista.

Quadro síntese do transporte aos usuários nos atendimentos de equoterapia:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	-----	-----
Terça-feira	-----	-----
Quarta-feira	-----	13h15min às 17h15min
Quinta-feira	07h30min às 11h30min	-----
Sexta-feira	-----	-----



Observação; É realizado um cronograma aos usuários que necessitam do transporte da APAE para a equoterapia em dois períodos na semana conforme cronograma descrito acima.

Quadro síntese: Transporte para os profissionais que atendem na Equoterapia:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	-----	-----
Terça-feira	-----	-----
Quarta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Quinta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Sexta-feira	-----	-----

O trabalhador estará à disposição da entidade nos demais horários para auxiliar no transporte de usuários matriculados e de trabalhadores no exercício das atividades da entidade, garantindo a integralidade da assistência fornecida aos usuários.

Quadro síntese carga horaria/ horário do motorista:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min
Terça-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min
Quarta-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min
Quinta-feira	06h30min às	15h45min

	13h45min	às 17h18min
Sexta-feira	06h30min às 13h45min	15h45min às 17h18min

### **ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO/AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**

O auxiliar de escritório prestará suporte quanto ao agendamento dos atendimentos, emissão de documentos e gerenciamento das tarefas de rotina essenciais ao funcionamento da entidade. Esse profissional dará suporte quanto ao agendamento dos atendimentos, emissão de documentos e gerenciamento das tarefas de rotina essenciais ao funcionamento da entidade. Sendo assim se faz necessário o pagamento do auxiliar de escritório (40 horas semanais) e os encargos trabalhistas decorrentes dessa contratação.

#### Quadro síntese do horário de trabalho do auxiliar administrativo:

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Terça-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Quarta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Quinta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min
Sexta-feira	07h30min às 11h30min	13h15min às 17h15min

### **LIMPEZA DA ENTIDADE/SERVENTE DE LIMPEZA**

Cabe ao servente de limpeza higienizar as salas onde ocorrem as terapias, bem como a piscina e

vestiários onde ocorre a hidroterapia e o local onde acontece a equoterapia, e auxiliar na limpeza dos demais espaços da entidade garantindo a qualidade física dos serviços integrais oferecidos na instituição. Faz-se necessário o pagamento desse profissional e encargos trabalhistas.

O trabalhador estará à disposição da entidade nos demais horários para auxiliar na limpeza da entidade, garantindo a integralidade da assistência fornecida aos usuários.

**Quadro síntese: Limpeza/ Higienização dos locais de Atendimentos:**

	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min
Terça-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min
Quarta-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min
Quinta-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min
Sexta-feira	07h00min às 11h33 min	13h05min às 17h20min

## 7. Definição dos Indicadores

Para comprovar o cumprimento da meta 1 (Realizar no mínimo 07 Protocolos do PediaSuit), serão apresentadas fotos de algumas atividades realizadas durante os atendimentos de cada protocolo do PediaSuit, relatório inicial e final das avaliações pelo GMFM (Medida da Função Motora Grossa) do usuário em atendimento no PediaSuit e cartão ponto e/ou folha de pagamento do fisioterapeuta.

Para comprovar o cumprimento da meta 2 (Ofertar atendimentos semanais de equoterapia por meio da contratação do equoterapeuta/equitador), a instituição disponibilizará fotos de algumas atividades realizadas durante os atendimentos, uma planilha onde constará a data do atendimento, nome do usuário e assinatura do profissional que realizou o atendimento e cartão ponto e/ou folha de pagamento do equoterapeuta.

Para comprovar o cumprimento da meta 3 (Ofertar atendimentos semanais de hidroterapia no ano de 2020), a instituição disponibilizará fotos de algumas atividades realizadas durante os atendimentos, uma planilha onde constará a data do atendimento e assinatura do profissional responsável pelo atendimento e comprovante de compra e pagamento do gás para aquecimento da piscina.

Para comprovar o cumprimento da meta 4 (Garantir a manutenção da entidade para a realização do Plano de Trabalho apresentado, garantindo a limpeza e o atendimento administrativo e o transporte de trabalhadores e pacientes), a instituição disponibilizará uma planilha onde constará a data, quilometragem da saída e da chegada, placa do veículo e assinatura do motorista, bem como folha de pagamento dos profissionais (motorista, auxiliar de escritório e servente de limpeza) e comprovante de compra e pagamento da gasolina.

## 8. Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.

**PediaSuit:** é realizado por profissional de fisioterapia ou de terapia ocupacional, sendo assim será feito o pagamento do fisioterapeuta com carga horária de 20 horas semanais que atenderá esse protocolo e dos encargos trabalhistas.

**Equoterapia:** para que ocorra a equoterapia se faz necessário contratar um equoterapeuta com carga horária de 17 horas semanais, sendo assim será feito o pagamento do mesmo e dos encargos trabalhistas. Essa terapia será ofertada de forma gratuita aos usuários devidamente matriculados na APAE. Cabe salientar que no quadro síntese constam 16 horas semanais de atendimento na Equoterapia, porém, o equoterapeuta é contratado 17 horas semanais, essa hora a mais de contratação do mesmo é destinado aos cuidados e preparado dos animais utilizados nos atendimentos.

**Hidroterapia:** a hidroterapia precisa ser realizada em uma piscina com água aquecida, sendo que esse aquecimento é feito a gás e tem-se um custo elevado para o aquecimento, será feito o pagamento do gás (média de custo dos últimos 10 meses é de 1.350,00 reais).

**Manutenção da entidade para a realização do Plano de Trabalho apresentado, garantindo a limpeza e o atendimento administrativo e o transporte de trabalhadores e pacientes:** será ofertado o transporte de forma gratuita aos profissionais que atendem na equoterapia e aos usuários cujas famílias não têm condições de se deslocar para os atendimentos de equoterapia, sendo assim se faz necessário o pagamento do motorista com carga horária de 44 horas semanais, combustível, e o

pagamento da servente de limpeza com carga horária de 44 horas semanais, e do auxiliar de escritório com carga horária de 40 horas semanais, bem como dos encargos trabalhistas decorrentes dessas contratações.

**Auxiliar de escritório:** esse profissional prestará suporte quanto ao agendamento dos atendimentos, emissão de documentos e gerenciamento das tarefas de rotina essenciais ao funcionamento da entidade. Diante do exposto se faz necessário o pagamento do mesmo (40 horas semanais).

**Servente de limpeza:** compete a esse profissional higienizar as salas onde ocorrem as terapias, bem como a piscina e vestiários onde ocorre a hidroterapia e o local onde acontece a equoterapia, dessa forma se faz necessário o pagamento desse profissional (44 horas semanais).

#### 9. Previsão de receitas e despesas

Receita: R\$ 114.621,90

Despesas: R\$ 114.621,90

#### 10. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa	Especificações	Valor despendido
PediaSuit	- pagamento de um fisioterapeuta (20 horas semanais para o PediaSuit) e encargos trabalhistas.	
Equoterapia	- pagamento de um equoterapeuta/equitador (17 horas semanais) e encargos trabalhistas. Cabe salientar que no quadro síntese constam 16 horas semanais de atendimento na Equoterapia, porém, o equoterapeuta é contratado 17 horas semanais, essa hora a mais de contratação do mesmo é destinado aos cuidados e preparado dos animais utilizados nos atendimentos.	114.621,90
Hidroterapia	- pagamento do gás para aquecimento da piscina para o atendimento de hidroterapia.	
Manutenção da entidade para a realização do Plano de Trabalho apresentado e continuidade dos atendimentos: Transporte dos	-pagamento de um motorista (44 horas semanais) e encargos trabalhistas.  - pagamento de combustível.	

Pacientes:		
Auxiliar de escritório	- pagamento de um auxiliar de escritório (40 horas semanais) e encargos trabalhistas decorrentes da contratação.	
Servente de limpeza	- pagamento de um servente de limpeza (44 horas semanais).	
Encargos Trabalhistas	Pagamento de GPS, GFIP, DARF/PIS, IRRF, impostos dos trabalhadores que estão inclusos nesse plano de trabalho e de outros encargos trabalhistas que vierem a ocorrer.	
<b>Total R\$</b>		114.621,90

### 11. Cronograma físico de execução

- Março**
- Manutenção de Equoterapeuta/Equitador, 17h semanais, e oferta de sessões de equoterapia com protocolo de 30 minutos cada sessão.
  - Manutenção de um fisioterapeuta, 20h semanais, com oferta de atendimentos individuais com duração de 2h cada no protocolo PEDIA SUIT.
  - Realizar sessões de hidroterapia duas vezes por semana, oferecendo um atendimento semanal por paciente, com duração de 30 minutos.
  - Atendimento ao usuário no Protocolo PediaSuit;
  - Atendimento aos usuários na Equoterapia;
  - Atendimento aos usuários na Hidroterapia;
  - Transporte aos profissionais que atendem na equoterapia e aos pacientes para os atendimentos dessa terapia;
  - Limpeza dos ambientes de atendimento;
  - Atendimento do auxiliar de escritório.
- Abril**
- Manutenção de Equoterapeuta/Equitador, 17h semanais, e oferta de sessões de equoterapia com protocolo de 30 minutos cada sessão.
  - Manutenção de um fisioterapeuta, 20h semanais, com oferta de atendimentos individuais com duração de 2h cada no protocolo PEDIA SUIT.
  - Realizar sessões de hidroterapia duas vezes por semana, oferecendo um atendimento semanal por paciente, com duração de 30 minutos.

- Atendimento ao usuário no Protocolo PediaSuit;
- Atendimento aos usuários na Equoterapia;
- Atendimento aos usuários na Hidroterapia;
- Transporte aos profissionais que atendem na equoterapia e aos pacientes para os atendimentos dessa terapia;
- Limpeza dos ambientes de atendimento;
- Atendimento do auxiliar de escritório.

Maio

Manutenção de Equoterapeuta/Equitador, 17h semanais, e oferta de sessões de equoterapia com protocolo de 30 minutos cada sessão.

- Manutenção de um fisioterapeuta, 20h semanais, com oferta de atendimentos individuais com duração de 2h cada no protocolo PEDIA SUIT.

- Realizar sessões de hidroterapia duas vezes por semana, oferecendo um atendimento semanal por paciente, com duração de 30 minutos.

- Atendimento ao usuário no Protocolo PediaSuit;
- Atendimento aos usuários na Equoterapia;
- Atendimento aos usuários na Hidroterapia;
- Transporte aos profissionais que atendem na equoterapia e aos pacientes para os atendimentos dessa terapia;
- Limpeza dos ambientes de atendimento;
- Atendimento do auxiliar de escritório.

Junho

Manutenção de Equoterapeuta/Equitador, 17h semanais, e oferta de sessões de equoterapia com protocolo de 30 minutos cada sessão.

- Manutenção de um fisioterapeuta, 20h semanais, com oferta de atendimentos individuais com duração de 2h cada no protocolo PEDIA SUIT.

- Realizar sessões de hidroterapia duas vezes por semana, oferecendo um atendimento semanal por paciente, com duração de 30 minutos.

- Atendimento ao usuário no Protocolo PediaSuit;
- Atendimento aos usuários na Equoterapia;
- Atendimento aos usuários na Hidroterapia;

-Transporte aos profissionais que atendem na equoterapia e aos pacientes para os atendimentos dessa terapia;

-Limpeza dos ambientes de atendimento;

-Atendimento do auxiliar de escritório.

Julho

Manutenção de Equoterapeuta/Equitador, 17h semanais, e oferta de sessões de equoterapia com protocolo de 30 minutos cada sessão.

- Manutenção de um fisioterapeuta, 20h semanais, com oferta de atendimentos individuais com duração de 2h cada no protocolo PEDIA SUIT.

- Realizar sessões de hidroterapia duas vezes por semana, oferecendo um atendimento semanal por paciente, com duração de 30 minutos.

-Atendimento ao usuário no Protocolo PediaSuit;

-Atendimento aos usuários na Equoterapia;

-Atendimento aos usuários na Hidroterapia;

-Transporte aos profissionais que atendem na equoterapia e aos pacientes para os atendimentos dessa terapia;

-Limpeza dos ambientes de atendimento;

-Atendimento do auxiliar de escritório.

Agosto

Manutenção de Equoterapeuta/Equitador, 17h semanais, e oferta de sessões de equoterapia com protocolo de 30 minutos cada sessão.

- Manutenção de um fisioterapeuta, 20h semanais, com oferta de atendimentos individuais com duração de 2h cada no protocolo PEDIA SUIT.

- Realizar sessões de hidroterapia duas vezes por semana, oferecendo um atendimento semanal por paciente, com duração de 30 minutos.


-Atendimento ao usuário no Protocolo PediaSuit;

-Atendimento aos usuários na Equoterapia;

-Atendimento aos usuários na Hidroterapia;

-Transporte aos profissionais que atendem na equoterapia e aos pacientes para os atendimentos dessa terapia;

-Limpeza dos ambientes de atendimento;

- Atendimento do auxiliar de escritório.
- Setembro Manutenção de Equoterapeuta/Equitador, 17h semanais, e oferta de sessões de equoterapia com protocolo de 30 minutos cada sessão.
- Manutenção de um fisioterapeuta, 20h semanais, com oferta de atendimentos individuais com duração de 2h cada no protocolo PEDIA SUIT.
  - Realizar sessões de hidroterapia duas vezes por semana, oferecendo um atendimento semanal por paciente, com duração de 30 minutos.
- Atendimento ao usuário no Protocolo PediaSuit;
- Atendimento aos usuários na Equoterapia;
- Atendimento aos usuários na Hidroterapia;
- Transporte aos profissionais que atendem na equoterapia e aos pacientes para os atendimentos dessa terapia;
- Limpeza dos ambientes de atendimento;
- Atendimento do auxiliar de escritório.
- Outubro Manutenção de Equoterapeuta/Equitador, 17h semanais, e oferta de sessões de equoterapia com protocolo de 30 minutos cada sessão.
- Manutenção de um fisioterapeuta, 20h semanais, com oferta de atendimentos individuais com duração de 2h cada no protocolo PEDIA SUIT.
  - Realizar sessões de hidroterapia duas vezes por semana, oferecendo um atendimento semanal por paciente, com duração de 30 minutos.
- Atendimento ao usuário no Protocolo PediaSuit;
- Atendimento aos usuários na Equoterapia;
- Atendimento aos usuários na Hidroterapia;
- Transporte aos profissionais que atendem na equoterapia e aos pacientes para os atendimentos dessa terapia;
- Limpeza dos ambientes de atendimento;
- Atendimento do auxiliar de escritório.
- Novembro Manutenção de Equoterapeuta/Equitador, 17h semanais, e oferta de sessões de equoterapia com protocolo de 30 minutos cada sessão.
- Manutenção de um fisioterapeuta, 20h semanais, com oferta de
- 

atendimentos individuais com duração de 2h cada no protocolo PEDIA SUIT.

- Realizar sessões de hidroterapia duas vezes por semana, oferecendo um atendimento semanal por paciente, com duração de 30 minutos.

-Atendimento ao usuário no Protocolo PediaSuit;

-Atendimento aos usuários na Equoterapia;

-Atendimento aos usuários na Hidroterapia;

-Transporte aos profissionais que atendem na equoterapia e aos pacientes para os atendimentos dessa terapia;

-Limpeza dos ambientes de atendimento;

-Atendimento do auxiliar de escritório.

Dezembro Manutenção de Equoterapeuta/Equitador, 17h semanais, e oferta de sessões de equoterapia com protocolo de 30 minutos cada sessão.

- Manutenção de um fisioterapeuta, 20h semanais, com oferta de atendimentos individuais com duração de 2h cada no protocolo PEDIA SUIT.

- Realizar sessões de hidroterapia duas vezes por semana, oferecendo um atendimento semanal por paciente, com duração de 30 minutos.

-Atendimento ao usuário no Protocolo PediaSuit;

-Atendimento aos usuários na Equoterapia;

-Atendimento aos usuários na Hidroterapia;

-Transporte aos profissionais que atendem na equoterapia e aos pacientes para os atendimentos dessa terapia;

-Limpeza dos ambientes de atendimento;

-Atendimento do auxiliar de escritório.

## 12. Cronograma financeiro de desembolso

1ª parcela no valor de R\$ 27.266,90 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) prevista para Abril de 2020;

2ª parcela no valor de R\$ 47.075,73 (quarenta e sete mil, setenta e cinco reais e setenta e cinco

centavos) prevista para de Junho 2020;

3ª parcela no valor de R\$ 40.279,27 (quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) prevista para Outubro de 2020.

